



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 25/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É responsabilidade da proponente a elaboração da ARTE FINAL e do LAYOUT, para aprovação da Administração, nos itens que porventura o Município já não disponha dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COLLA & SILVA LTDA – ME.
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 132, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.
CNPJ: 79.132.932/0001-48.

Item	Produto	Qdade	Unid	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Adesivos Externos, com logo - tam 8X10 - impressão colorida	2000	Unid	SANTA MARIA	0,25	500,00
2	Alvarás p/ Construção - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	300	Unid	SANTA MARIA	1,50	450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3	Alvarás p/ Licença - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	1000	Unid	SANTA MARIA	1,45	1.450,00
4	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	300	Unid	SANTA MARIA	1,46	438,00
5	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida 16x22 cm (sulfite 90g)	2000	Unid	SANTA MARIA	3,60	7.200,00
7	Bls 50x3 Súmula de Handebol - auto copiativo impressão colorida 22x32 cm - A4	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
8	Bls 50x3 Súmula de Voleibol - auto copiativo impressão colorida 22x32cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
9	Bls 50x3 Súmula Futebol Sete - auto copiativo impressão colorida 23x33cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
10	Bls 50x3 Súmula Futsal - auto copiativo impressão colorida 23x33 cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
11	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	200	Unid	SANTA MARIA	5,85	1.170,00
12	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	50	Unid	SANTA MARIA	5,85	292,50
13	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	50	Unid	SANTA MARIA	19,00	950,00
14	Bls Comunicação Interna 100x1 - 14X19,5 color sulfite 90g	300	Unid	SANTA MARIA	2,90	870,00
15	Bls de Ordem de Uso (ginásio de esportes) 50X2 auto copiativo	100	Unid	SANTA MARIA	13,30	1.330,00
16	Bls Ordem retirada Combustíveis 3 vias - auto copiativo - 10x15cm	100	Unid	SANTA MARIA	7,00	700,00
17	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	300	Unid	SANTA MARIA	5,40	1.620,00
18	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	300	Unid	SANTA MARIA	8,30	2.490,00
19	Bls Recomendações - 50x1 impressão colorida (16x22cm)	50	Unid	SANTA MARIA	6,70	335,00
20	Bls Registro Diário de Aplicação Ultrabaixo 1 via 50x1 - 1 cor	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
21	Bls Registro Diário de Serviços Antivetorial (Dengue) 1 via 50x1 (21x31cm)	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
22	Bls Registro Semanal Serv. Antivetorial 1 via 50x1 (21X31cm)	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
23	Bls Termo de Responsabilidade (esporte) 15x20cm (impressão colorida) 50x2	10	Unid	SANTA MARIA	13,30	133,00
24	Borracha personalizada para carimbo P20	30	Unid	SANTA MARIA	23,00	690,00
25	Borracha personalizada para carimbo P40	30	Unid	SANTA MARIA	25,00	750,00
26	Borracha personalizada para carimbo P55	50	Unid	SANTA MARIA	27,00	1.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



27	Carimbos Automático Datador	10	Unid	SANTA MARIA	63,00	630,00
28	Carimbos Automático P10	30	Unid	SANTA MARIA	28,00	840,00
29	Carimbos Automático P20	30	Unid	SANTA MARIA	28,00	840,00
30	Carimbos Automático P30	30	Unid	SANTA MARIA	34,50	1.035,00
31	Carimbos Automáticos P40	30	Unid	SANTA MARIA	45,00	1.350,00
32	Carimbos Automáticos P55	30	Unid	SANTA MARIA	43,00	1.290,00
33	Cartazes tam. 33x48cm - couche 170g(imp. colorida com verniz) - Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	Unid	SANTA MARIA	3,60	3.600,00
34	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	Unid	SANTA MARIA	6,20	6.200,00
35	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	Unid	SANTA MARIA	0,53	1.060,00
36	Carteirinhas de Hipertensão - 10x15cm - sulfite 180g F/V impressão colorida	500	Unid	SANTA MARIA	0,89	445,00
37	Carteirinhas SISVAN - Avaliação Nutricional - cartolina color 22x32cm	500	Unid	SANTA MARIA	0,89	445,00
38	Certificado para conferências e conclusões de cursos Ação Social/Educação - papel metalizado 300g - 22x32cm (personalizado) impressão colorida	500	Unid	SANTA MARIA	2,45	1.225,00
39	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	800	Unid	SANTA MARIA	0,53	424,00
40	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	15000	Unid	SANTA MARIA	0,20	3.000,00
41	Crachás para conferências -12x15cm - papel couche 300g - impressão colorida - personalizado com corte especial e suporte	500	Unid	SANTA MARIA	1,50	750,00
42	Crachá PVC personalizado, com foto e logo do município, medida 5,4x8,6cm, com cordão personalizado.	200	Unid	SANTA MARIA	10,70	2.140,00
43	Envelopes 114x229 imp. color	10000	Unid	SANTA MARIA	0,35	3.500,00
44	Envelopes 160x22 imp color.	5000	Unid	SANTA MARIA	0,44	2.200,00
45	Envelopes 180x240 imp. color	8000	Unid	SANTA MARIA	0,49	3.920,00
46	Envelopes 240x340 imp. color.	8000	Unid	SANTA MARIA	0,65	5.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



47	Envelopes 260x360 imp. Color	8000	Unid	SANTA MARIA	0,70	5.600,00
48	Envelopes para Livro - impressão colorida com corte especial 11x16cm fechado	2000	Unid	SANTA MARIA	0,28	560,00
49	Fichas Ambulatoriais 8x12 cm impressão em 1 cor (papel sulfite 90g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,25	250,00
50	Fichas Clínica Dentária - sulfite 180g 16x22cm - F/V - 1 cor	3000	Unid	SANTA MARIA	0,20	600,00
51	Fichas de Atleta - sulfite 180g - impressão colorida 8x10cm	500	Unid	SANTA MARIA	0,77	385,00
52	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	4000	Unid	SANTA MARIA	0,18	720,00
53	Fichas Diário de Bordo - controle de veículos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	2000	Unid	SANTA MARIA	0,76	1.520,00
54	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	2000	Unid	SANTA MARIA	0,29	580,00
56	Fls Cadastro Ação Social 32x44cm papel 120g F/V - 1 cor	1000	Unid	SANTA MARIA	0,40	400,00
57	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	60000	Unid	SANTA MARIA	0,15	9.000,00
58	Fls DAM picotada sem Impressão A-4 (picote especial) sulfite 75g	2000	Unid	SANTA MARIA	0,09	180,00
59	Fls de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	15000	Unid	SANTA MARIA	0,12	1.800,00
60	Fls Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	500	Unid	SANTA MARIA	0,22	110,00
61	Fls Prescrição Médica - 1 cor- (F/V) (papel sulfite 90g) 22x32cm	6000	Unid	SANTA MARIA	0,26	1.560,00
62	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	2000	Unid	SANTA MARIA	0,20	400,00
63	Fls SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	5000	Unid	SANTA MARIA	0,21	1.050,00
64	Folders 20x28cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	SANTA MARIA	0,40	2.800,00
65	Folders 22x32cm F/V - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	SANTA MARIA	0,35	2.450,00
66	Laudos de AIH 1 via F/V - 22x32cm (papel sulfite 75g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,26	260,00
67	Laudos p/ solicitação de Internação - 1 via -1 cor (sulfite 75g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,26	260,00
69	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	8000	Unid	SANTA MARIA	0,87	6.960,00
70	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	1000	Unid	SANTA MARIA	2,59	2.590,00
71	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x66cm impressão colorida	1000	Unid	SANTA MARIA	3,19	3.190,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



72	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	8000	Unid	SANTA MARIA	2,30	18.400,00
73	Refil para carimbo automáticos	40	Unid	SANTA MARIA	12,00	480,00
74	Convites, 22x24cm, 4x4 cores, com verniz uv total f/v, papel 75 gr	4000	Unid	SANTA MARIA	0,80	3.200,00
75	Cartaz 42x62cm, 4 x 4 cores, com verniz uv total, papel 75gr	1000	Unid	SANTA MARIA	1,18	1.180,00
76	Banners 2 x 3 mts, lona starflex 380 gr, impressão digital de alta resolução	10	Unid	SANTA MARIA	340,00	3.400,00

TOTAL R\$ 135.512,50 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7 da Lei n 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuzo das demais cominaes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administrao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:

- apresentao de documentao falsa;
- retardamento na execuo do objeto;
- no manuteno da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicao;
- comportamento inidneo;
- fraude na execuo do contrato;
- falha na execuo do contrato.

1 - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaes previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARGRAFO PRIMEIRO– A entrega dever ocorrer em at 05 (cinco) dias aps a solicitao emitida pela municipalidade.

PARGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preo  12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARGRAFO TERCEIRO – A vigncia da ata  de 30 dias alm do prazo de validade da mesma.

PARGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependncias da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega mediante emisso da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas - CNDT;

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas sero oriundos da seguinte rubrica oramentria:

04 – Secretaria de Administrao e Finanas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Diviso de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gesto da Biblioteca Pblica

3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gesto da Cultura

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Diviso de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gesto do Esporte

3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Sade

11.01 – Diviso de Ateno Bsica

10.301.0007.2.039 – Gesto da Ateno Bsica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gesto do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gesto do Incremento Temporrio do PAB

3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gesto do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

11.02 – Diviso de Vigilncia em Sade

10.304.0007.2.047 – Gesto da Vigilncia Sanitria

3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

10.305.0007.2.048 – Gesto da Vigilncia Epidemiolgica

3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

12 – Fundo Municipal de Assistncia Social

12.01 – Diviso de Proteo Social Bsica

08.244.0008.2.049 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica

3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724

3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 370006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARGRAFO QUINTO - A anulao do procedimento licitatrio induz  da ata/Contrato.

PARGRAFO SEXTO - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licitatrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARGRAFO STIMO - A comunicao do cancelamento da ata/Contrato dever ser feita pessoalmente, ou ento por correspondncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da empresa, a comunicao ser feita por meio do Dirio Oficial ou Jornal de Grande circulao, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da ltima publicao.

PARGRAFO NONO - Independentemente das previsoes retro indicadas, o fornecedor poder solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovado.

PARGRAFO DCIMO - Ocorrendo a hiptese prevista no pargrafo anterior, a solicitao de cancelamento do fornecedor dever ser formulada com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Municpio a aplicao das penalidades previstas no Edital.

CLUSULA OITAVA – OBRIGAOES DAS PARTES.

1 - So obrigaoes do Municpio:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionrios dos fornecedores s suas dependncias, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informaoes e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Prego;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigncias deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SO OBRIGAOES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsvel, em relao aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salrios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuioes, indenizaoes, vale refeio, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislao;
- 2.2 - Manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao;
- 2.3 - Indicar o responsvel por represent-la na execuo do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausncia do responsvel, poder substitui-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificaoes e/ou condioes constantes neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA


RESILIENTE



CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04


COLLA & SILVA LTDA
Edeni José Colla
CPF: 581.175.719-00


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Osmar Daga
Gestor da Ata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **25/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É responsabilidade da proponente a elaboração da ARTE FINAL e do LAYOUT, para aprovação da Administração, nos itens que porventura o Município já não disponha dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COLLA & SILVA LTDA – ME.
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 132, CENTRO, GUARANIAÇU – PARANÁ.
CNPJ: 79.132.932/0001-48.

Item	Produto	Qdade	Unid	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Adesivos Externos, com logo - tam 8X10 - impressão colorida	2000	Unid	SANTA MARIA	0,25	500,00
2	Alvarás p/ Construção - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	300	Unid	SANTA MARIA	1,50	450,00



3	Alvarás p/ Licença - A-4 - impressão colorida (papel cartolina 210g)	1000	Unid	SANTA MARIA	1,45	1.450,00
4	Bls 50x1 Marcação Consulta - 8x12 cm - (sulfite 150g), 1 cor	300	Unid	SANTA MARIA	1,46	438,00
5	Bls 50x1 Receituário - impressão Colorida 16x22 cm (sulfite 90g)	2000	Unid	SANTA MARIA	3,60	7.200,00
7	Bls 50x3 Súmula de Handebol - auto copiativo impressão colorida 22x32 cm - A4	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
8	Bls 50x3 Súmula de Voleibol - auto copiativo impressão colorida 22x32cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
9	Bls 50x3 Súmula Futebol Sete - auto copiativo impressão colorida 23x33cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
10	Bls 50x3 Súmula Futsal - auto copiativo impressão colorida 23x33 cm	10	Unid	SANTA MARIA	31,00	310,00
11	Bls Atestado Médico 50x1 - 15x20cm- colorido	200	Unid	SANTA MARIA	5,85	1.170,00
12	Bls Atestado Médico p/ Gestante - 50x1 - impressão colorida	50	Unid	SANTA MARIA	5,85	292,50
13	Bls Auto Termo - vigilância sanitária - 50x3 - auto copiativo 22x32cm	50	Unid	SANTA MARIA	19,00	950,00
14	Bls Comunicação Interna 100x1 - 14X19,5 color sulfite 90g	300	Unid	SANTA MARIA	2,90	870,00
15	Bls de Ordem de Uso (ginásio de esportes) 50X2 auto copiativo	100	Unid	SANTA MARIA	13,30	1.330,00
16	Bls Ordem retirada Combustíveis 3 vias - auto copiativo - 10x15cm	100	Unid	SANTA MARIA	7,00	700,00
17	Bls Receituários Controlado B1 e B2 - Azul 20x1 - (papel S.B azul 90g)	300	Unid	SANTA MARIA	5,40	1.620,00
18	Bls Receituários Especial Branco- 50x2 - 15x20cm (papel autocopiativo) impressão colorida	300	Unid	SANTA MARIA	8,30	2.490,00
19	Bls Recomendações - 50x1 impressão colorida (16x22cm)	50	Unid	SANTA MARIA	6,70	335,00
20	Bls Registro Diário de Aplicação Ultraabaixo 1 via 50x1 - 1 cor	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
21	Bls Registro Diário de Serviços Antivetorial (Dengue) 1 via 50x1 (21x31cm)	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
22	Bls Registro Semanal Serv. Antivetorial 1 via 50x1 (21X31cm)	50	Unid	SANTA MARIA	10,50	525,00
23	Bls Termo de Responsabilidade (esporte) 15x20cm (impressão colorida) 50x2	10	Unid	SANTA MARIA	13,30	133,00
24	Borracha personalizada para carimbo P20	30	Unid	SANTA MARIA	23,00	690,00
25	Borracha personalizada para carimbo P40	30	Unid	SANTA MARIA	25,00	750,00
26	Borracha personalizada para carimbo P55	50	Unid	SANTA MARIA	27,00	1.350,00



27	Carimbos Automático Datador	10	Unid	SANTA MARIA	63,00	630,00
28	Carimbos Automático P10	30	Unid	SANTA MARIA	28,00	840,00
29	Carimbos Automático P20	30	Unid	SANTA MARIA	28,00	840,00
30	Carimbos Automático P30	30	Unid	SANTA MARIA	34,50	1.035,00
31	Carimbos Automáticos P40	30	Unid	SANTA MARIA	45,00	1.350,00
32	Carimbos Automáticos P55	30	Unid	SANTA MARIA	43,00	1.290,00
33	Cartazes tam. 33x48cm - couche 170g(imp. colorida com verniz) - Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	Unid	SANTA MARIA	3,60	3.600,00
34	Cartazes tam. 44x64 cm- couche 170 g (imp. colorida com verniz) Divulgação das diversas Secretarias do Município	1000	Unid	SANTA MARIA	6,20	6.200,00
35	Carteirinha Transporte Escolar - impressão colorida - 8x12cm - sulfite 180g	2000	Unid	SANTA MARIA	0,53	1.060,00
36	Carteirinhas de Hipertensão - 10x15cm - sulfite 180g F/V impressão colorida	500	Unid	SANTA MARIA	0,89	445,00
37	Carteirinhas SISVAN - Avaliação Nutricional - cartolina color 22x32cm	500	Unid	SANTA MARIA	0,89	445,00
38	Certificado para conferências e conclusões de cursos Ação Social/Educação - papel metalizado 300g - 22x32cm (personalizado) impressão colorida	500	Unid	SANTA MARIA	2,45	1.225,00
39	CONTROLE DE APRAZAMENTO/ IMUNIZAÇÕES, em papel cartolina com medidas de 15cm de largura por 12cm de altura	800	Unid	SANTA MARIA	0,53	424,00
40	Convites para solenidades diversas, com envelope, tam 11x21, papel couchê 150 g, impressão colorida/ verniz	15000	Unid	SANTA MARIA	0,20	3.000,00
41	Crachás para conferências - 12x15cm - papel couche 300g - impressão colorida - personalizado com corte especial e suporte	500	Unid	SANTA MARIA	1,50	750,00
42	Crachá PVC personalizado, com foto e logo do município, medida 5,4x8,6cm, com cordão personalizado.	200	Unid	SANTA MARIA	10,70	2.140,00
43	Envelopes 114x229 imp. color	10000	Unid	SANTA MARIA	0,35	3.500,00
44	Envelopes 160x22 imp color.	5000	Unid	SANTA MARIA	0,44	2.200,00
45	Envelopes 180x240 imp. color	8000	Unid	SANTA MARIA	0,49	3.920,00
46	Envelopes 240x340 imp. color.	8000	Unid	SANTA MARIA	0,65	5.200,00



			Unid	SANTA MARIA		
47	Envelopes 260x360 imp. Color	8000	Unid	SANTA MARIA	0,70	5.600,00
48	Envelopes para Livro - impressão colorida com corte especial 11x16cm fechado	2000	Unid	SANTA MARIA	0,28	560,00
49	Fichas Ambulatoriais 8x12 cm impressão em 1 cor (papel sulfite 90g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,25	250,00
50	Fichas Clínica Dentária - sulfite 180g 16x22cm - F/V - 1 cor	3000	Unid	SANTA MARIA	0,20	600,00
51	Fichas de Atleta - sulfite 180g - impressão colorida 8x10cm	500	Unid	SANTA MARIA	0,77	385,00
52	Fichas Devolução Livros - sulfite 180g - imp. Colorida 10x15cm	4000	Unid	SANTA MARIA	0,18	720,00
53	Fichas Diário de Bordo - controle de veiculos F/V - 1 cor (sulfite 240g) 22x32cm	2000	Unid	SANTA MARIA	0,76	1.520,00
54	Fichas Domiciliar - papel adesivo - color - 8x16 cm	2000	Unid	SANTA MARIA	0,29	580,00
56	Fls Cadastro Ação Social 32x44cm papel 120g F/V -1 cor	1000	Unid	SANTA MARIA	0,40	400,00
57	Fls Carta Timbrada 21x29,7cm impressão colorida (papel sulfite 90g)	60000	Unid	SANTA MARIA	0,15	9.000,00
58	Fls DAM picotada sem Impressão A-4 (picote especial) sulfite 75g	2000	Unid	SANTA MARIA	0,09	180,00
59	Fls de Passagem para consulta especializada - tam 11,5X7- papel sulfite 120g - impressão colorida	15000	Unid	SANTA MARIA	0,12	1.800,00
60	Fls Notificação de Infecção Hospitalar - 22x32cm (papel sulfite 90g)	500	Unid	SANTA MARIA	0,22	110,00
61	Fls Prescrição Médica - 1 cor- (F/V) (papel sulfite 90g) 22x32cm	6000	Unid	SANTA MARIA	0,26	1.560,00
62	Fls Prontuário Médico 22x32 cm - 50x1 (papel sulfite 90g)	2000	Unid	SANTA MARIA	0,20	400,00
63	Fls SUS amarela - F/V (papel super bond amarelo 75g)	5000	Unid	SANTA MARIA	0,21	1.050,00
64	Folders 20x28cm - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	SANTA MARIA	0,40	2.800,00
65	Folders 22x32cm F/V - impressão colorida(papel couche 150g) divulgação das diversas secretarias	7000	Unid	SANTA MARIA	0,35	2.450,00
66	Laudos de AIH 1 via F/V - 22x32cm (papel sulfite 75g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,26	260,00
67	Laudos p/ solicitação de Internação - 1 via -1 cor (sulfite 75g)	1000	Unid	SANTA MARIA	0,26	260,00
69	Nota fiscal de produtores rurais (4 vias) - papel autocopiativo, formulário contínuo	8000	Unid	SANTA MARIA	0,87	6.960,00
70	Pastas individuais de alunos cartolina 180g - 44x64cm com vinco	1000	Unid	SANTA MARIA	2,59	2.590,00
71	Pastas para nota fiscal de produtor rural (cartão supremo 250g) - 33x86cm impressão colorida	1000	Unid	SANTA MARIA	3,19	3.190,00



			Unid	SANTA MARIA		
72	Pastas tam. 32x47cm papel couche 300g - colorida com verniz e bolso tipo canguru, ou com suporte trilho, com do Município, da Assistência Social e do Conselho Tutelar	8000			2,30	18.400,00
73	Refil para carimbo automáticos	40	Unid	SANTA MARIA	12,00	480,00
74	Convites, 22x24cm, 4x4 cores, com verniz uv total f/v, papel 75 gr	4000	Unid	SANTA MARIA	0,80	3.200,00
75	Cartaz 42x62cm, 4 x 4 cores, com verniz uv total, papel 75gr	1000	Unid	SANTA MARIA	1,18	1.180,00
76	Banners 2 x 3 mts, lona starflex 380 gr, impressão digital de alta resolução	10	Unid	SANTA MARIA	340,00	3.400,00

TOTAL R\$ 135.512,50 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

04 – Secretaria de Administração e Finanças



04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

- 3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

- 3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

- 3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103



- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
- 10.06 – Divisão de Cultura**
- 13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública**
- 3.3.90.30.00 (247) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura**
- 3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 10.07 – Divisão de Esporte e Lazer**
- 27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte**
- 3.3.90.30.00 (259) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 11 – Fundo Municipal de Saúde**
- 11.01 – Divisão de Atenção Básica**
- 10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**
- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
- 10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**
- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**
- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
- 10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**
- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
- 11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**
- 10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**
- 3.3.90.30.00 (417) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (477) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**
- 3.3.90.30.00 (420) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (483) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 12 – Fundo Municipal de Assistência Social**
- 12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**
- 08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**
- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936



- 3.3.90.30.00 (489) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 370006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (397) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste

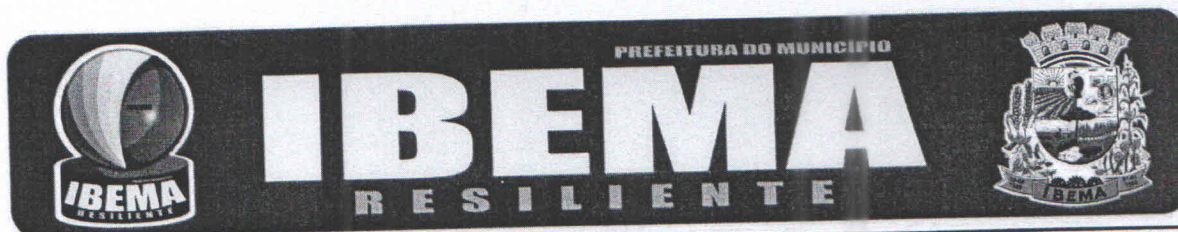


Edital de Pregão e em seus Anexos;

- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2.3.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


COLLA & SILVA LTDA
Edeni José Colla
CPF: 581.175.719-00


Adrijana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Osmar Daga
Gestor da Ata